

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 337 , de 1 de 10 de 1957

Art. 1º- Ficam a Indústria e o Comércio e todos os demais ramos de atividade a ^(autorizados) funcionar, normalmente e no feriado do dia 3 de Outubro próximo vindouro, tendo em vista que será feriado Municipal o dia 15 desse mês, quando Barra Mansa comemora o primeiro Centenário de sua elevação à categoria de cidade.

Art. 2º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA , 1 de 10 de 1957

Engº LEONÍSIO SÂCRATES BAPTISTA
Prefeito